



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 840 -

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 705,  
de 05/10/73 e dá outras provi-  
dências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 705, de 05 de outubro de 1.973, que declara Órgão Oficial do Município de Clevelândia o jornal "O SUDOESTE".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 29 DE MARÇO DE 1.979.

  
Euclides Antonio Daneluz

PRESIDENTE.

  
Danilo José Bresolin

1º SECRETÁRIO.